



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.159, de 17.04.91.

**Concede auxílio financeiro, neste exercício,
à Liga Operária Beneficente de Ubá, abre Cré-
dito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Liga Operária Beneficente de Ubá, neste exercício, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), destinado ao desenvolvimento das atividades sócio-educacionais mantidas pela entidade.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º – Para atender às despesas decorrentes da execução dessa Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento vigente, na forma da Lei Municipal nº 1.328, de 03.12.79.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de abril de 1991.

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal